

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022PE

I - REGÊNCIA LEGAL: A presente Licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares.

II- ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

III- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 129/2022

IV- OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS**, originais de fábrica, “novos”, produtos deverá atender as normas ABNT, conter selo de qualidade INMETRO, Para veículos que compõem a frota deste Município de Palmeiras, para atender demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipal da Prefeitura de Palmeiras – BA

Com Reserva de LOTE para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

V- DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

www.licitacoes-e.com.br e <https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

VI- DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Data: 24/08/2022. Horário: 14:00 hs (horário de Brasília). Local: endereço eletrônico [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

Data: 24/08/2022

Horário: **14:00h**

Pregoeira: Sirleide Ribeiro da Conceição

OUTRAS INFORMAÇÕES: devido a pandemia do novo COVID, todas as informações serão através do e-mail: licita.palmeiras@hotmail.com.

VII - PUBLICAÇÕES: - Mural da Prefeitura Municipal de Palmieras Bahia em 12/08/2022 - Diário Oficial do Município, Diario Oficial da União em 15/08/2022. www.licitacoes-e.com.br

Palmeiras/BA, 08 de Agosto de 2022

ID Nº 862445

Processo Licitatório Anual: 023/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de PNEUS, BATERIAS E ACESSORIOS, originais de fabrica, “novos”. Os produtos deverão atender as normas ABNT, conter selo de qualidade INMETRO, Para veículos que compõem a frota deste Município de Palmeiras, para atender demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipal da Prefeitura de Palmeiras – BA, de acordo com as descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I.

1. PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça José Gonçalves, nº 11, Centro Palmeiras-Bahia, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022PE** –, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

A Presente licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições.

Ediais disponíveis nos sites:	www.licitacoes-e.com.br	e
https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial		
Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 12/08/2022 às 09:00min do dia 24/08/2022		
Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 24/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		

2. – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de PNEUS, BATERIAS E ACESSORIOS**, originais de fabrica, “novos”, produtos deverá atender as normas ABNT, conter selo de qualidade INMETRO, Para veículos que compõem a frota deste Município de Palmeiras, para atender demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipal da Prefeitura de Palmeiras – BA, de acordo com as descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I

2.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do Contrato.

Com Reserva de LOTE para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

3- DEFINIÇÕES:

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Sistema de Registro de Preço – SRP: O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.184/2011);

3.2. **Ata de Registro de Preço:** O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3.3. **Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento.

3.3.1. Fica esclarecido que o **Setor de Compras** ficara responsável por ordens de fornecimento, bem como conferência de Notas Fiscais.

4- DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licita.palmeiras@hotmail.com. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.

5 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

5.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: Endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Pregão Eletrônico nº 014/2022 DATA: 24/08/2022 (vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois) HORÁRIO: 14 :00 (dez horas), (horário de Brasília).

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

6.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

6.3 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do

presente Edital.

6.4-Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

6.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6 Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o LOTE 04 – (BATERIAS), é de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), que situa na âmbito Regional da sede deste Município;

6.7 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7- DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

7.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

7.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.7 Assinalar do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

8- DAS PROPOSTA DE PREÇOS

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, 20/07/2022 até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 09h00mm do dia 29/07/2022, horário Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

8.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas

8.5.1 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

8.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

8.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA TANTO NESSE CAMPO COMO NA PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, o valor global do Lote.

8.12 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.15 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

8.16 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

8.17 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.18 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9 - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

9.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.3.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco(05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

9.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

9.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.6 Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.7 Encerrado o prazo de que trata o item 9.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o

autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.5, 9.6 e 9.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13.1 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.15 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

9.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor,

exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.16.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

9.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

9.16.6 O disposto neste item 9.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

9.16.7.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, as condições que estão no objeto devem estar detalhadas no tópico referente, a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

10.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.3 Apresentar catálogo ou folder do fabricante dos produtos, contendo, especificações técnicas, o Prazo de Garantia contra defeitos de fabricação dos produtos cotados;

Nos catálogos apresentados deverão estar destacados, através de caneta marca-texto ou produto similar, as características dos produtos que são solicitados no edital, visando agilidade à comparação entre os produtos ofertados pelo licitante e os licitados pela administração;

10.2.6 - Comprovante de certificação do INMETRO para os produtos referentes aos itens que foi julgada vencedora, exceto para os produtos isentos desta certificação, identificando a qual item do edital se refere à certificação.

10.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.5.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6 A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXOII)

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

11.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

11.3.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

11.3.2 É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta

Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador.

11.4.3. Conforme orientação do TCU, declaração firmada pelo contador do licitante e Dirigente/Sócio, com firma reconhecida das partes, preferencialmente em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço apresentado (último exercício social já exigível), não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas (documento a ser apresentado no invólucro habilitação):

11.4.4. Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento Total (IET), **devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa.** O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,0 (UM), obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 1,0 (UM), obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Passivo não Circulante, sobre o Ativo Total;

$$I.L.G. = \frac{A.C. + R.L.P.}{P.C. + E.L.P.}$$

$$I.E.G. = \frac{P.C. + P.N.C.}{A.T.}$$

Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral

I.E.T. = Índice de Endividamento Total

A.C. = Ativo Circulante

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

P.C. = Passivo Circulante

P.N.C. = Passivo Não Circulante

A.T. = Ativo Total

11.4.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.;

Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

11.4.6 Justificativa dos Índices Contábeis:

11.4.6.1 - O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

11.4.6.2 - O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

11.4.6.3 - Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

11.4.6.4 - Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

11.4.6.5 - O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

11.4.6.6 - O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

11.4.6.7 - O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

11.4.6.8 - Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste instrumento.

11.5.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento dos produtos.

11.5.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação objeto do atestado

11.5.4 Declaração de garantia dos produtos e/ou equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota fiscal.

11.5.5 Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com assinatura do Contador da Empresa.

11.5.6 Alvara de Funcionamento

11.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.6.1 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

✓ Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da CPL, mediante apresentação dos originais.

✓ Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

✓ Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

✓ A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11.6.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6.4 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.6.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços por item, em relação à sua proposta final, preferencialmente conforme anexo deste Edital.

12.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.5 A proposta de preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia;

12.6 Apresentar catálogo ou folder do fabricante dos produtos cotados, contendo a descrição técnica dos produtos, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: Marca, Modelo, Indicação de Uso, Medida e Índice de Carga e Velocidade (para os pneus), e as descrições técnicas para os demais itens cotados;

Nos catálogos apresentados deverão estar destacados, através de caneta marca-texto ou produto similar, as características dos produtos que são solicitados no edital, visando agilidade à comparação entre os produtos ofertados pelo licitante e os licitados pela administração

Como parte deste Processo, fica determinada como responsabilidade da Contratada, apresentar CARTILHA com todas as exigências da legislação no trato de Baterias Automotivas, relacionadas ao manuseio e o armazenamento no Almojarifado das referidas baterias; quais os cuidados com o local; quais os cuidados com vazamento de líquidos e qual o trato para o mesmo, caso seja constatado o vazamento nos produtos estocados; manuseio das carcaças (baterias esgotadas) e destinação das mesmas (retorno) ao Fabricante, lembrando que, o Município de Palmeiras-Ba, NÃO EMITE NOTA FISCAL para retorno das carcaças de baterias esgotadas ao Fabricante, ficando toda esta operação por conta da Contratada, e com os custos já inclusos na proposta a ser apresentada no processo.

13. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

13.2 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá a **PREGOEIRA comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24 hs da inserção da mensagem no chat.**

13.3 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

13.4 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.

13.5 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

13.6 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à CPL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

13.7 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licita.palmeiras@hotmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Palmeiras, situada na Praça Drº José Gonçalves, 11, Centro, CEP 46.930- 000, na cidade de Palmeiras/BA, das 08h às 14h.

13.8 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, sob pena de responsabilidade.

13.8.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.9 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.10 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.11 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

13.12 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.13 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

13.14 Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

13.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

13.16 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.17 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,

14.2.2 situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.2 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.3 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

15.4 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

16.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

16.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo IV deste Edital.

16.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

16.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

16.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

16.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.

16.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

16.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

16.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.12 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 §1º, da Lei 8.666/93.

16.13 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

17. 1. Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitando à variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

17.2. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

17.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a majoração, acompanhado de requerimento.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 FORNECIMENTO/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

19.1 A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, para entrega dos produtos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pelo Município.

19.2 Os Produtos solicitados deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Palmeiras, acompanhado da solicitação do setor competente e Nota Fiscal..

20 DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

20.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

20.4 O descumprimento do subitem 18.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até 05 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

21.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

21.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

21.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO	02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO	02 – Secretaria de Governo
AÇÃO	2002 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	0100

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 03 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão
AÇÃO 2058 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Adm. e Finanças
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 0100

ORGÃO 03 – Fundo Municipal de Saúde
UO 05 – Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO 2034 – Gerenciamento das Ações do Programa de Atenção Básica – PAB
AÇÃO 2036 – Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)
AÇÃO 2037 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- F M S
AÇÃO 2066 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
AÇÃO 2080 – Enfrentamento e Combate a Pandemias
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 6102 / 9214

ORGÃO 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
UO 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
AÇÃO 2022 – Apoio às Ações do Conselho Tutelar
AÇÃO 2024 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - F M A S
AÇÃO 2026 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD -BF
AÇÃO 2027 – Ações de Proteção Social Básica - PSB
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 0100/ 8228/ 9229

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
AÇÃO 2059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Infraestrutura
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 0100

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
AÇÃO 2032 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Turismo e Meio Ambiente
AÇÃO 2061 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- FMMA
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 0100

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 09 – Fundo Municipal de Educação
AÇÃO 2007 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- FME
AÇÃO 2011 – Ampliação da oferta do Transporte Escolar
AÇÃO 2019 – Ampliação do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE-BA
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**FONTE**

23 - INCIDÊNCIAS FISCAIS

23.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva

responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

23.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

23.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

24 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

24.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (licita.palmeiras@hotmail.com.br) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras-Bahia, no horário de expediente das 08:00 às **17:00** horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

25.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.2.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

25.2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

25.2.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.2.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

27.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

27.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

27.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

27.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime

de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

27.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Drº José Gonçalves, 11, Centro, CEP 46.930- 000, na cidade de Palmeiras/BA.

27.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

28 FORO

28.1 Fica designado o foro da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

29 ANEXOS DO EDITAL

- 29.1 ANEXO I-Termo de Referencia
- 29.2 ANEXO II-Planilha Orçamentaria
- 29.3 ANEXO III-Formulario Proposta de Preços
- 29.4 ANEXO IV- Propostas de Preço
- 29.5 ANEXO V-Declaração Única - Indicados no campo VII – Dados do Edital.
- 29.6 ANEXO VI-Minuta Contrato
- 29.7 ANEXO VII-Minuta Ata de Registro

Sirleide Ribeiro da Conceição
Pregoeira- Portaria 002-202

TERMO DE REFERÊNCIA
ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

INTRODUÇÃO:

Este termo de referência tem por objetivos:

- 1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.2. Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- 1.3. Estabelecer nível de qualidade desejado para o(s) produto(s);
- 1.4. Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, SEC. SAÚDE, SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. INFRAESTRUTURA.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS**, novos, originais de fábrica, os produtos deverão atender as normas ABNT, conter selo de qualidade INMETRO, Para veículos que compõem a frota deste Município de Palmeiras/BA.
- 1.2. Sob hipótese alguma serão aceitos pneus tipo Remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;
- 1.3. Todos os pneus deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
- 1.4. As câmaras e protetores deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação;
- 1.5. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a aquisição pela demanda das Secretarias Municipais, Para veículos que compõem a frota deste Município de Palmeiras, para atender demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipal da Prefeitura de Palmeiras – BA.

2.2. Considerando que os veículos das secretarias precisam constantemente de manutenção e revisão para que tenham um bom funcionamento e desempenho, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pelas secretarias, e podem acabar travando nas atividades que são consideradas essenciais à população. Torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva destes veículos, principalmente relacionados a pneus, para manter a funcionalidade, garantindo as secretarias um excelente trabalho aos munícipes.

2.3. A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmeiras-BA em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.4. A aquisição será realizada mediante licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, conforme condições propostas no Edital e neste Termo de Referência.

2.5. Portanto, é evidente a necessidade de manter em boas condições os veículos adquiridos, prosseguindo assim, a vida útil dos mesmos, oferecendo condição adequada ao funcionamento, mantendo a eficiência dos serviços prestados aos usuários do serviço público.

2.6. No tocante ao quantitativo dos pneus, deve-se registrar o aumento significativo na frota de veículos próprio do Município de Palmeiras, que apesar de serem veículos novos, se faz necessário a previsão de um quantitativo mínimo necessário para casos de substituição do pneu.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. A execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 900.650,54 (novecentos mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme itens e estimativa de preços abaixo descritos, levando-se em consideração as descrições dos serviços deste Termo de Referência.

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS			PREÇO MÉDIO	
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	PNEU 175/70 R13	20	R\$ 470,55	R\$ 9.410,93
2	PNEU 175/65 R14	26	R\$ 484,36	R\$ 12.593,27
3	PNEU 175/70 R14	22	R\$ 506,76	R\$ 11.148,79
4	PNEU 205/60 R15	21	R\$ 754,82	R\$ 15.851,22
5	PNEU 205/70 R15	10	R\$ 846,74	R\$ 8.467,43
6	PNEU 195/55 R15	8	R\$ 510,74	R\$ 4.085,92
7	PNEU 185/65 R15	32	R\$ 584,37	R\$ 18.699,73
8	PNEU 225/70 R15	8	R\$ 948,84	R\$ 7.590,69
9	PNEU 195/55 R16	10	R\$ 639,69	R\$ 6.396,93
10	PNEU 245/70 R16	8	R\$ 1.176,82	R\$ 9.414,53
11	PNEU 265/70 R16	8	R\$ 1.227,79	R\$ 9.822,29
12	PNEU 205/60 R16	8	R\$ 824,57	R\$ 6.596,59
13	PNEU 225/75 R16	26	R\$ 1.206,74	R\$ 31.375,33

14	PNEU 215/65 R16	10	R\$ 964,67	R\$ 9.646,67
15	PNEU 225/60 R18	6	R\$ 1.549,19	R\$ 9.295,14
16	PNEU 235/60 R18	6	R\$ 1.407,18	R\$ 8.443,08
TOTAL				R\$ 178.838,56

LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO, EPP e MI

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS			PREÇO MÉDIO	
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	PNEU 175/70 R13	10	R\$ 470,55	R\$ 4.705,47
2	PNEU 175/65 R14	12	R\$ 484,36	R\$ 5.812,28
3	PNEU 175/70 R14	12	R\$ 506,76	R\$ 6.081,16
4	PNEU 205/60 R15	12	R\$ 754,82	R\$ 9.057,84
5	PNEU 205/70 R15	4	R\$ 846,74	R\$ 3.386,97
6	PNEU 195/55 R15	4	R\$ 510,74	R\$ 2.042,96
7	PNEU 185/65 R15	4	R\$ 584,37	R\$ 2.337,47
8	PNEU 225/70 R15	4	R\$ 948,84	R\$ 3.795,35
9	PNEU 195/55 R16	4	R\$ 639,69	R\$ 2.558,77
10	PNEU 245/70 R16	4	R\$ 1.176,82	R\$ 4.707,27
11	PNEU 265/70 R16	4	R\$ 1.227,79	R\$ 4.911,15
12	PNEU 205/60 R16	4	R\$ 824,57	R\$ 3.298,29
13	PNEU 225/75 R16	4	R\$ 1.206,74	R\$ 4.826,97
14	PNEU 215/65 R16	4	R\$ 964,67	R\$ 3.858,67
15	PNEU 225/60 R18	4	R\$ 1.549,19	R\$ 6.196,76
16	PNEU 235/60 R18	4	R\$ 1.407,18	R\$ 5.628,72
TOTAL				R\$ 73.206,09

LOTE 03 – VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS			PREÇO MÉDIO	
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	PNEU 900/20 LISO	6	R\$ 1.851,90	R\$ 11.111,38
2	PNEU 900/20 MISTO	12	R\$ 1.955,05	R\$ 23.460,64
3	PNEU 750X16 DIAGONAL DIRECIONAL	16	R\$ 1.141,89	R\$ 18.270,19
4	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL	10	R\$ 3.153,90	R\$ 31.539,03
5	PNEU 1000X20 DIAGONAL TRAÇÃO	26	R\$ 2.512,63	R\$ 65.328,38
6	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO	12	R\$ 3.143,58	R\$ 37.723,00
7	CAMARA DE AR ARO 20	30	R\$ 212,88	R\$ 6.386,40
8	CAMARA DE AR 175/70/14	8	R\$ 187,58	R\$ 1.500,67
9	CAMARA DE AR 900/20	15	R\$ 219,17	R\$ 3.287,55

10	CAMARA DE AR 750/16	8	R\$ 154,82	R\$ 1.238,59
11	PROTETOR ARO 20	30	R\$ 108,57	R\$ 3.257,10
12	PROTETOR 900/20	15	R\$ 111,63	R\$ 1.674,50
13	PROTETOR 750/16	8	R\$ 89,56	R\$ 716,48
TOTAL			R\$ 205.493,90	

LOTE 04 – MAQUINAS PESADAS			PREÇO MÉDIO	
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	PNEU 12.5/8-18	12	R\$ 2.925,90	R\$ 35.110,80
2	PNEU 1400X24 12LS	24	R\$ 5.972,44	R\$ 143.338,64
3	PNEU 17.5-25 12 LS G2/L2	12	R\$ 6.627,98	R\$ 79.535,80
4	PNEU 17.5-25 12 LS G2/L3	12	R\$ 6.866,52	R\$ 82.398,28
5	CAMARA 1400X24	24	R\$ 538,62	R\$ 12.926,96
6	CAMARA 12.5/80-18	8	R\$ 344,12	R\$ 2.752,93
7	CAMARA 17.5-25	16	R\$ 671,94	R\$ 10.751,04
TOTAL			R\$ 366.814,45	

LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO, EPP e MI			PREÇO MÉDIO	
LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE BATERIAS			PREÇO MÉDIO	
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	BATERIA 50 AMPERES	2	R\$ 558,89	R\$ 1.117,79
2	BATERIA 60 AMPERES	33	R\$ 620,98	R\$ 20.492,34
3	BATERIA 70 AMPERES	4	R\$ 684,09	R\$ 2.736,37
4	BATERIA 80 AMPERES	6	R\$ 850,09	R\$ 5.100,54
5	BATERIA 90 AMPERES	8	R\$ 942,86	R\$ 7.542,85
6	BATERIA 100 AMPERES	6	R\$ 1.033,39	R\$ 6.200,36
7	BATERIA 150 AMPERES	24	R\$ 1.379,47	R\$ 33.107,28
TOTAL			R\$ 76.297,53	

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO:

Dos Pneus:

4.1 Sob hipótese alguma serão aceitos pneus tipo Remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

4.2 Todos os pneus deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;

4.3 As câmaras e protetores deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação;

4.4 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

4.5 Os pneus deverão ter gravação na lateral externa dos seguintes itens;
Nome ou logomarca do fabricante;

b) Data de fabricação, mediante um grupo de 04 (quatro) dígitos, os dois primeiros indicando cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicando o ano da produção;

c) Matrícula D.O.T. (Department of Transportation);

d) Selo de Certificação do INMETRO.

4.6 Os pneus ofertados, quando da entrega, deverão ter sido produzidos no máximo nos últimos 12 (doze) meses;

4.7 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

4.8 As Baterias Automotivas deverão ter:

a) No mínimo 90 amperes, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo de lado direito e/ ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas;

b) garantia mínima do fornecedor de 12 meses, a partir da data de entrega, com troca

c) As condições das baterias devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2016, e seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008 e 424 de 2010.

d) Como parte deste Processo, fica determinada como responsabilidade da Contratada, apresentar CARTILHA com todas as exigências da legislação no trato de Baterias Automotivas, relacionadas ao manuseio e o armazenamento no Almoarifado das referidas baterias; quais os cuidados com o local; quais os cuidados com vazamento de líquidos e qual o trato para o mesmo, caso seja constatado o vazamento nos produtos estocados; manuseio das carcaças (baterias esgotadas) e destinação das mesmas (retorno) ao Fabricante, lembrando que, o Município de Palmeiras-Ba, NÃO EMITE NOTA FISCAL para retorno das carcaças de baterias esgotadas ao Fabricante, ficando toda esta operação por conta da Contratada, e com os custos já inclusos na proposta a ser apresentada no processo.

4.9 Caberá a licitante vencedora, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.10 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva

4.11 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

4.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.13 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido e serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.14 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

4.15 A proposta de preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia;

4.16 Apresentar catálogo ou folder do fabricante dos produtos cotados, contendo a descrição técnica dos produtos, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: Marca, Modelo, Indicação de Uso, Medida e Índice de Carga e Velocidade (para os pneus), e as descrições técnicas para os demais itens cotados;

4.17 Nos catálogos apresentados deverão estar destacados, através de caneta marca-texto ou produto similar, as características dos produtos que são solicitados no edital, visando agilidade à comparação entre os produtos ofertados pelo licitante e os licitados pela administração;

4.18 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

4.19 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação (ver Modelo no Anexo II-A) que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

4.20 Os pneus ofertados pela licitante vencedora deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

4.21 No ato do fornecimento do produto importado, deverá ser apresentada a respectiva guia de importação do mesmo. A falta deste documento impedirá o recebimento do produto e será considerado descumprimento de cláusula contratual para efeito de penalidades.

4.22 A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Serão observados os preceitos gerais de Direito Público, em especial da Lei nº10.520/02, Decreto 10.024/2019 subsidiariamente, da Lei nº 8666/93 e demais condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação.

6. DO CRITERIO DE JULGAMENTO:

6.1. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada preferencialmente na forma eletrônica, consoante estabelece o Art. 3º da Resolução CD Nº 20, de 22 de julho de 2010.

6.2. Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

6.3. A Licitante deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

7. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

7.1 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 8 (oito) dias consecutivos, contado da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

7.1.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

7.1.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba, situado na Pça Dr José Gonçalves, nº 11, Centro- Palmeiras-Ba, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:00hs, mediante agendamento através do e-mail: planejamento.compraspmp@hotmail.com.

7.2 Os pneus devem ter a garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos.

7.3 A Data de fabricação deverá ser de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

8. DO PRAZO, VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal, como nas demais normas legais pertinentes.

8.1.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

8.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

9.1.2.- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

9.13 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

9.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 9.1.

9.3. - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

10.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1 A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

11.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11.2 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.2.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.2.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 79/2020 e na Ata de Registro de Preços;

11.2.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

12. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Setor de Compras e Licitações, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório na modalidade de Pregão, em sua forma presencial.

13. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Palmeiras, atuando como fiscal titular o responsável pela secretaria.

ANEXO II

**PLANILHA ORÇAMENTARIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

Objeto da Licitação: aquisição de **PNEUS E ACESSORIOS**, originais de fabrica, produtos novos (não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado), produtos deverá atender as normas ABNT, conter selo de qualidade INMETRO, para veículos que compõem a frota deste Município de Palmeiras, para atender demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipal da Prefeitura de Palmeiras – BA.

15.1. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS			PREÇO MÉDIO	
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	PNEU 175/70 R13	20	R\$ 470,55	R\$ 9.410,93
2	PNEU 175/65 R14	26	R\$ 484,36	R\$ 12.593,27
3	PNEU 175/70 R14	22	R\$ 506,76	R\$ 11.148,79
4	PNEU 205/60 R15	21	R\$ 754,82	R\$ 15.851,22
5	PNEU 205/70 R15	10	R\$ 846,74	R\$ 8.467,43
6	PNEU 195/55 R15	8	R\$ 510,74	R\$ 4.085,92
7	PNEU 185/65 R15	32	R\$ 584,37	R\$ 18.699,73
8	PNEU 225/70 R15	8	R\$ 948,84	R\$ 7.590,69
9	PNEU 195/55 R16	10	R\$ 639,69	R\$ 6.396,93
10	PNEU 245/70 R16	8	R\$ 1.176,82	R\$ 9.414,53
11	PNEU 265/70 R16	8	R\$ 1.227,79	R\$ 9.822,29
12	PNEU 205/60 R16	8	R\$ 824,57	R\$ 6.596,59
13	PNEU 225/75 R16	26	R\$ 1.206,74	R\$ 31.375,33
14	PNEU 215/65 R16	10	R\$ 964,67	R\$ 9.646,67
15	PNEU 225/60 R18	6	R\$ 1.549,19	R\$ 9.295,14
16	PNEU 235/60 R18	6	R\$ 1.407,18	R\$ 8.443,08
TOTAL				R\$ 178.838,56

LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO, EPP e MI

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS			PREÇO MÉDIO	
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	PNEU 175/70 R13	10	R\$ 470,55	R\$ 4.705,47
2	PNEU 175/65 R14	12	R\$ 484,36	R\$ 5.812,28
3	PNEU 175/70 R14	12	R\$ 506,76	R\$ 6.081,16
4	PNEU 205/60 R15	12	R\$ 754,82	R\$ 9.057,84

5	PNEU 205/70 R15	4	R\$ 846,74	R\$ 3.386,97
6	PNEU 195/55 R15	4	R\$ 510,74	R\$ 2.042,96
7	PNEU 185/65 R15	4	R\$ 584,37	R\$ 2.337,47
8	PNEU 225/70 R15	4	R\$ 948,84	R\$ 3.795,35
9	PNEU 195/55 R16	4	R\$ 639,69	R\$ 2.558,77
10	PNEU 245/70 R16	4	R\$ 1.176,82	R\$ 4.707,27
11	PNEU 265/70 R16	4	R\$ 1.227,79	R\$ 4.911,15
12	PNEU 205/60 R16	4	R\$ 824,57	R\$ 3.298,29
13	PNEU 225/75 R16	4	R\$ 1.206,74	R\$ 4.826,97
14	PNEU 215/65 R16	4	R\$ 964,67	R\$ 3.858,67
15	PNEU 225/60 R18	4	R\$ 1.549,19	R\$ 6.196,76
16	PNEU 235/60 R18	4	R\$ 1.407,18	R\$ 5.628,72
TOTAL			R\$ 73.206,09	

LOTE 03 – VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS			PREÇO MÉDIO	
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	PNEU 900/20 LISO	6	R\$ 1.851,90	R\$ 11.111,38
2	PNEU 900/20 MISTO	12	R\$ 1.955,05	R\$ 23.460,64
3	PNEU 750X16 DIAGONAL DIRECIONAL	16	R\$ 1.141,89	R\$ 18.270,19
4	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL	10	R\$ 3.153,90	R\$ 31.539,03
5	PNEU 1000X20 DIAGONAL TRAÇÃO	26	R\$ 2.512,63	R\$ 65.328,38
6	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO	12	R\$ 3.143,58	R\$ 37.723,00
7	CAMARA DE AR ARO 20	30	R\$ 212,88	R\$ 6.386,40
8	CAMARA DE AR 175/70/14	8	R\$ 187,58	R\$ 1.500,67
9	CAMARA DE AR 900/20	15	R\$ 219,17	R\$ 3.287,55
10	CAMARA DE AR 750/16	8	R\$ 154,82	R\$ 1.238,59
11	PROTETOR ARO 20	30	R\$ 108,57	R\$ 3.257,10
12	PROTETOR 900/20	15	R\$ 111,63	R\$ 1.674,50
13	PROTETOR 750/16	8	R\$ 89,56	R\$ 716,48
TOTAL			R\$ 205.493,90	

LOTE 04 – MAQUINAS PESADAS			PREÇO MÉDIO	
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	PNEU 12.5/8-18	12	R\$ 2.925,90	R\$ 35.110,80
2	PNEU 1400X24 12LS	24	R\$ 5.972,44	R\$ 143.338,64
3	PNEU 17.5-25 12 LS G2/L2	12	R\$ 6.627,98	R\$ 79.535,80

4	PNEU 17.5-25 12 LS G2/L3	12	R\$ 6.866,52	R\$ 82.398,28
5	CAMARA 1400X24	24	R\$ 538,62	R\$ 12.926,96
6	CAMARA 12.5/80-18	8	R\$ 344,12	R\$ 2.752,93
7	CAMARA 17.5-25	16	R\$ 671,94	R\$ 10.751,04
TOTAL			R\$ 366.814,45	

LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO, EPP e MI				
LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE BATERIAS			PREÇO MÉDIO	
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	BATERIA 50 AMPERES	2	R\$ 558,89	R\$ 1.117,79
2	BATERIA 60 AMPERES	33	R\$ 620,98	R\$ 20.492,34
3	BATERIA 70 AMPERES	4	R\$ 684,09	R\$ 2.736,37
4	BATERIA 80 AMPERES	6	R\$ 850,09	R\$ 5.100,54
5	BATERIA 90 AMPERES	8	R\$ 942,86	R\$ 7.542,85
6	BATERIA 100 AMPERES	6	R\$ 1.033,39	R\$ 6.200,36
7	BATERIA 150 AMPERES	24	R\$ 1.379,47	R\$ 33.107,28
TOTAL			R\$ 76.297,53	

5.1. O valor global dos lotes acima referido é estimado em R\$ 900.650,54 (novecentos mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

ANEXO III
(papel timbrado da empresa)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 2.184/2011, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Palmeiras – BA, a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo;
- d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, e;
- e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.

1. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO
	Pregão ELETRÔNICO SRP		014/ 2022
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS						
ITEM	Descrição	Quant.	MARCA	GARANTIA	Vi. Unit	Vi. Total
1	PNEU 175/70 R13	20				
2	PNEU 175/65 R14	26				
3	PNEU 175/70 R14	22				
4	PNEU 205/60 R15	21				
5	PNEU 205/70 R15	10				
6	PNEU 195/55 R15	8				
7	PNEU 185/65 R15	32				
8	PNEU 225/70 R15	8				
9	PNEU 195/55 R16	10				
10	PNEU 245/70 R16	8				
11	PNEU 265/70 R16	8				
12	PNEU 205/60 R16	8				
13	PNEU 225/75 R16	26				
14	PNEU 215/65 R16	10				
15	PNEU 225/60 R18	6				
16	PNEU 235/60 R18	6				
TOTAL						

LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO, EPP e MI						
LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS						
ITEM	Descrição	Quant.	MARCA	GARANTIA	Vi. Unit	Vi. Total
1	PNEU 175/70 R13	10				
2	PNEU 175/65 R14	12				
3	PNEU 175/70 R14	12				

4	PNEU 205/60 R15	12				
5	PNEU 205/70 R15	4				
6	PNEU 195/55 R15	4				
7	PNEU 185/65 R15	4				
8	PNEU 225/70 R15	4				
9	PNEU 195/55 R16	4				
10	PNEU 245/70 R16	4				
11	PNEU 265/70 R16	4				
12	PNEU 205/60 R16	4				
13	PNEU 225/75 R16	4				
14	PNEU 215/65 R16	4				
15	PNEU 225/60 R18	4				
16	PNEU 235/60 R18	4				
TOTAL						

LOTE 03 – VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	GARANTIA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	PNEU 900/20 LISO	6				
02	PNEU 900/20 MISTO	12				
03	PNEU 750X16 DIAGONAL DIRECIONAL	16				
04	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL	10				
05	PNEU 1000X20 DIAGONAL TRACÇÃO	26				
06	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO	12				
07	CAMARA DE AR ARO 20	30				
08	CAMARA DE AR 175/70/14	8				
09	CAMARA DE AR 900/20	15				
10	CAMARA DE AR 750/16	8				
11	PROTETOR ARO 20	30				
12	PROTETOR 900/20	15				
13	PROTETOR 750/16	8				
TOTAL						

LOTE 04 – MAQUINAS PESADAS				
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
01	PNEU 12.5/8-18	12		
02	PNEU 1400X24 12LS	24		
03	PNEU 17.5-25 12 LS G2/L2	12		
04	PNEU 17.5-25 12 LS G2/L3	12		
05	CAMARA 1400X24	24		
06	CAMARA 12.5/80-18	08		

07	CAMARA 17.5-25	16		
			TOTAL	

LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO, EPP e MI				
LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE BATERIAS				
ITEM	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
01	BATERIA 50 AMPERES	2		
02	BATERIA 60 AMPERES	33		
03	BATERIA 70 AMPERES	4		
04	BATERIA 80 AMPERES	6		
05	BATERIA 90 AMPERES	8		
06	BATERIA 100 AMPERES	6		
07	BATERIA 150 AMPERES	24		
			TOTAL	

NOTA:

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão exigências no TR:

Prazo de entrega: **05 (cinco) dias Úteis.**

Validade da proposta: _____

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão
Eletrônico xxxx/2022, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA**() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;**

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	Descrição	Marca	Quant.	VI. Unit	VI. Total
01					
02					
03					
04					
05					
TOTAL					

II - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2022 PE.

III – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2021 PE, que integra o presente instrumento de compromisso.

IV – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2022 PE pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

03. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

IV - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico de n.º 014/2022 PE com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

04. DO PREÇO:

I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2022 PE.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2022 PE, que integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2022 PE pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.2 I – O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 8 (oito) dias consecutivos, contado da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

- 7.3.2** - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.
- 7.3.3** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Palmeiras/Ba, situado na Pça Dr José Gonçalves, nº 11, Centro- Palmeiras-Ba, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:00hs, mediante agendamento através do e-mail: planejamento.compraspmp@hotmail.com.
- 7.4** Os pneus devem ter a garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos.
A Data de fabricação deverá ser de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

06. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

- I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.
- II – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
- III – Cada fornecimento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/fatura, conforme o caso.
- IV – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorizações de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- V - As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.
- VI - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de envio, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- VII - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

07. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

Dos Pneus:

- I- Sob hipótese alguma serão aceitos pneus tipo Remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;
- II- Todos os pneus deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
- III- As câmaras e protetores deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação;
- IV- No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- V- Os pneus ofertados, quando da entrega, deverão ter sido produzidos no máximo nos últimos 12 (doze) meses;
- VI- O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

Das Baterias Automotivas deverão ter:

- I- No mínimo 90 amperes, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo de lado direito e/ ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas;
- II- Garantia mínima do fornecedor de 12 meses, a partir da data de entrega, com troca
- III- As condições das baterias devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2016, e seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama 401 de 2008 e 424 de 2010.

08. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- I- A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) no Preço.
- II- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- III- Compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, em conformidade à minuta anexada ao Edital.
- IV- Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.I desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13. 5
- V- A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
- VI- As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- VII- Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.
- VIII- O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- II. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- III. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- IV. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação

- inadimplida; IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- VII. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- VIII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- IX. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- X. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- XI. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

ENCERRAMENTO

- I- Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara – BA. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- II- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal 2.184/2011 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- III- Após feita a leitura, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo Prefeito Municipal de Palmeiras e pelos representantes das empresas vencedoras. Deu-se por encerrada a sessão, lavrando a presente ata que depois de lida e aceita pelos participantes, será publicada para surtirem seus efeitos.

Palmeiras, ...de..... de 2022.

Assinaturas:

Contratante

Fornecedor

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022PE
PROCESSO ANUAL Nº 023/2022
Minuta Contrato - ANEXO VI

CONTRATO N.º...../2022 - INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PALMEIRAS E A EMPRESA

I - **CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE PALMEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Dr. José Gonçalves n.º 11, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.638/0001-37 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa , Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ricardo de Oliveira Guimarães, brasileiro, portador do CPF/MF n.º.689.283.865-00 e Cédula de Identidade RG 8983868-88 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua n.º , e a CONTRATADA o Sr , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de , a Rua.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório, gerado pelo Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de **PNEUS BATERIAS E ACESSÓRIOS**, originais de fábrica, produtos novos (não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado), produtos deverá atender as normas ABNT, conter selo de qualidade INMETRO, Para veículos que compõem a frota deste Município de Palmeiras, nas quantidades especificadas na Proposta e em conformidade com os anexos do Edital do Pregão 014/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. A contratada entregará os produtos no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias** a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, expedida através do Setor de Compras e licitações, deste Município.

3.2. Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da ABNT.

3.3. Os produtos deverão ser entregues neste município, em sua embalagem original de fábrica e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo obrigação da Secretaria de Administração ou Setor de Compras e Licitações proceder à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, a qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

3.4 Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Secretarias interessadas, sendo que as retiradas deverão ser executadas no endereço da licitante vencedora, na sede do Município, ou entregue nas localidades indicadas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 00.000,00. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito (FGTS, TRABALHISTA, CND FEDERAL, ESTADUAL e CND MUNICIPAL).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REVISÃO:

5.1 – Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitando à variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.2. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

5.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a majoração, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. O prazo do contrato será **ATÉ 00/00/2022**, podendo ser reaberto novo contrato no ano subsequente até atingir os 12 (doze) meses previstos para contratação/fornecimento, contados da assinatura deste instrumento, ou prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, ou ainda rescindido, a qualquer tempo, nos termos da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 02 – Secretaria de Governo
AÇÃO 2002 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 0100

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 03 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão
AÇÃO 2058 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Adm. e Finanças
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 0100

ORGÃO 03 – Fundo Municipal de Saúde
UO 05 – Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO 2034 – Gerenciamento das Ações do Programa de Atenção Básica – PAB
AÇÃO 2036 – Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)
AÇÃO 2037 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- F M S
AÇÃO 2066 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
AÇÃO 2080 – Enfrentamento e Combate a Pandemias
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 6102 / 9214

ORGÃO 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
UO 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
AÇÃO 2022 – Apoio às Ações do Conselho Tutelar
AÇÃO 2024 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - F M A S

AÇÃO 2026 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD -BF
AÇÃO 2027 – Ações de Proteção Social Básica - PSB
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 0100/ 8228/ 9229

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
AÇÃO 2059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Infraestrutura
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 0100

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
AÇÃO 2032 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Turismo e Meio Ambiente
AÇÃO 2061 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- FMMA
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 0100

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 09 – Fundo Municipal de Educação
AÇÃO 2007 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- FME
AÇÃO 2011 – Ampliação da oferta do Transporte Escolar
AÇÃO 2019 – Ampliação do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE-BA
AÇÃO 2048 – Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 7101/9215/9219/9222

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia-----/-----/----- à -----/-----/-----.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

13.2. 12.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara-Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PALMEIRAS-BA, de de 2022.

Ricardo Oliveira Guimarães

.....
Prefeito Municipal
Contratante

CPF:
Contratado

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 PE

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Agência:

Conta:

Banco:

Observação: os dados bancários deverão ser entregue junto a proposta de preços e deverá ser os mesmos dados para todas os pagamentos, não podendo ser alterados sem prévias autorização e comunicação da empresa com a Prefeitura Municipal de Palmeiras- Setor da Administração e Finanças.

Assinatura do responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data